



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI n° 778/2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS,
Prefeita Municipal de Cotriguaçu,
Estado de Mato Grosso, faz saber a
todos os habitantes que a Câmara de
Vereadores aprovou e fica
promulgado a seguinte:

Art. 1º. Autoriza a revisão da remuneração e do subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Legislativo Municipal e os proventos de aposentadoria, de 10% (dez por cento), com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeito Municipal

CNPJ n° 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016